



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I      N° 610/96

Autoriza o Poder Executivo a adiantar recursos a Funcionários Públicos Municipais e abrir Crédito Especial

O Povo de Natércia-MG por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adiantar importância em dinheiro, mensalmente ou por etapa a Funcionários Públicos efetivos ou estáveis que queiram frequentar Cursos Técnicos Profissionalizantes.

Artigo 2º - O adiantamento de que trata o artigo anterior será oferecido para Cursos Técnicos Profissionalizantes da área de atuação do Servidor, quando de interesse da Administração.

Artigo 3º - Todo mês ou etapa a Prefeitura repassará o valor equivalente, à escola, mediante Nota Fiscal ou Recibo onde conste o CGC da Entidade.

Artigo 4º - O Funcionário restituirá à Prefeitura a importância utilizada no Curso, mediante desconto de uma parcela de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, até ressarcir toda a importância desembolsada pela Prefeitura.

Artigo 5º - Para acorrer às despesas mencionadas / nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se de Dotação própria do Orçamento ou abrir Crédito Especial da ordem de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais) anulando parcial ou totalmente outras Dotações do mesmo orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 07 de agosto de 1996.

*Jose Milton dos Reis*  
**Jose Milton dos Reis**  
PREFEITO MUNICIPAL